



REPÚBLICA PORTUGUESA
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

C/CONHECIMENTO: Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Excelência
o Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9901 - 858 HORTA

Exma. Senhora
Directora do CEJUR
Dra. Maria José Salazar Leite
Rua Professor Gomes Teixeira, 1º
1399 - 022 LISBOA

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Angra do Heroísmo

OP_A 80

12-03-2012

Procº 43-02/04

ASSUNTO: DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL Nº 04/2012

Encarrega-me Sua Excelência o Representante da República de enviar o Decreto Legislativo Regional nº 04/2012, aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em 25 de janeiro de 2012, para publicação em Diário da República.

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe do Gabinete

António de Almeida da Costa Coelho

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1156 Proc nº 102
Data:	012/03/15 Nº 4, 2012



Artigo 26.º

Fiscalização

A fiscalização das medidas aplicadas ou a aplicar no âmbito do presente diploma compete aos serviços inspetivos ou às respetivas autoridades administrativas e policiais, sem prejuízo da cooperação ou auxílio nos casos em que tais serviços não existam ou sempre que se revele necessário.

Artigo 27.º

Revogação

- 1 - É revogado o Decreto Legislativo Regional n.º 26/97/A, de 17 de dezembro.
- 2 - A entrada em vigor deste diploma não revoga a restante legislação regional existente, desde que compatível com o presente regime jurídico.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente decreto legislativo regional entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação.

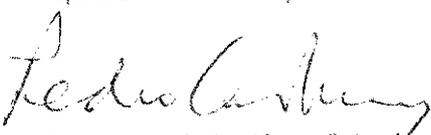
Aprovado pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 25 de janeiro de 2012.

Assinado em Angra do Heroísmo em

12 de março de 2012.

Publique-se.

O Representante da República


Pedro Manuel dos Reis Alves Catarino

O Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores


Francisco Manuel Coelho Lopes Cabral